



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

PROCESSO DE COMPRA Nº 084 DE 02/05/2016

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO:

HORÁRIO: 09:00 HORAS

DATA: 19/05/2016

LOCAL: “PLENARINHO” DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, COM SEDE NA RUA CARLOS PAZETTI, Nº290, BAIRRO VISTA ALEGRE, PAULÍNIA – SP

1. RETIRADA DO EDITAL

A pasta completa relativa à licitação encontra-se disponível gratuitamente no site **-www.camarapaulinia.sp.gov.br**

Caso Licitantes porventura não tenham acesso a Internet, poderão retirar o Edital no Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia, de segunda a sexta-feira no horário e local especificados abaixo:

HORÁRIO: de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

LOCAL: setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia.

ENDEREÇO: Rua Carlos Pazetti, 290 – Jardim Vista Alegre – Paulínia-SP

TELEFONE:(19) 3874-7817

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA** torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e respectivas atualizações, e Resolução nº 246/2016, visando à **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a X a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – DADOS REFERENCIAIS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PEQUENO PORTE

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE E AUTENTICIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

ANEXO IX - MODELO PARA DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO X - MODELO PARA DECLARAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE INFORMAR A EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Paulínia, iniciando-se no dia /04/2016, às 09:00 horas e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados através da Portaria nº 2435/2016 de 03/03/2016, conforme a programação seguinte:

Dia	19/05/2016
Previsão de Horários	
09:00 horas	Início do Credenciamento com Análise Prévia e Recebimento dos Envelopes nº 01 Proposta e Envelopes nº 02 Documentação
09:30 horas	Encerramento da Protocolização
09:35 horas	Consulta de Empresas Apenadas
09:45 horas	Abertura dos Envelopes nº 01 Propostas
10:00 horas	Análise das propostas pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio e inclusão dos Dados e Informações das Propostas no Sistema de Pregão
10:30 horas	Apresentação da Classificação das Propostas e Etapa de Lances
11:00 horas	Abertura do Envelope nº 02
11:30 horas	Documentação com Análise da Habilitação da Licitante que tiver classificada com a melhor oferta
12:00 horas	Encerramento da Sessão

OBS. A programação acima é somente uma prévia e os horários poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade decorrente da Sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes. O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro integrante da equipe de apoio nomeado na Portaria nº 2435/2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **aquisição equipamentos de informática**, de acordo com as especificações do Anexo I - Memorial Descritivo do presente Edital.

2.2 Os equipamentos cotados deverão ser de 1ª qualidade, de grande resistência, sendo assim considerados os que atendam às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

2.3 As empresas deverão apresentar, para que possa ser feita a devida avaliação, anexado(s) à proposta, catálogo(s) original(is) e/ ou indicação exata do endereço eletrônico (Link) que contenha todas as informações técnicas dos equipamentos cotados, perfeitamente legível(is), escrito(s) em português, conforme disciplina o Código de Defesa do Consumidor, constando todas as informações técnicas.

2.3.1 Observação: O(s) endereço(s) eletrônico(s) (Links) apresentado(s) deverá(ão) direcionar exatamente para a(s) informação(ões) técnica(s) do(s) equipamento(s) e não para a(s) página(s) inicial(is) do(s) fabricante(s).

2.4 As empresas deverão indicar em sua proposta a marca e modelo dos equipamentos cotados.

2.5. Oferecer garantia de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses.

2.6 Os equipamentos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Paulínia, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia imediatamente posterior ao recebimento da Autorização de Fornecimento, com todos os tributos, embalagens, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderá participar do presente certame empresa:

- a) Declarada inidônea ou que ainda não tenha restabelecido condição de idoneidade, conforme art. 87, IV da Lei 8.666/93, salvo se a empresa apresentar decisão judicial suspendendo os efeitos desse apenamento;
- b) Com falência decretada;
- c) Em regime de consórcio;
- d) Suspensa ou impedida por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) Que não esteja em dia com suas responsabilidades trabalhistas;
- f) Impedida por força de Lei;
- g) Empresa cuja diretoria, gerência, administração, conselho técnico ou administrativo participe do serviço público desta Câmara.

3.2. Poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Qualquer interessado pessoa jurídica que atender as exigências constantes neste Edital e seus anexos, observada a necessária qualificação ao ramo pertinente da atividade a ser contratada, expressa em seu ato constitutivo e em conformidade com o objeto desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.2. A participação neste pregão implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como das disposições contidas na Lei Federal 10.520/02, subsidiada pela Lei 8666/93 e respectivas alterações, incluindo-se demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As proponentes deverão se apresentar, por intermédio de um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar nas fases deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular (**com firma reconhecida**) e cópia do estatuto ou contrato social (**autenticado**) com seu objeto social caracterizado em consonância com o objeto desta licitação. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (e suas alterações, caso existam e que seu objeto social esteja em consonância com o objeto desta licitação) devidamente registrados na repartição competente (Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. O documento de credenciamento ao qual se referem os itens anteriores, devem ser apresentados ao pregoeiro no início da Sessão Pública, **acompanhado de declaração da proponente de que atende a todos os requisitos de habilitação** (Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação – Anexo III deste Edital) exigidos pelo Edital.

4.4. A não apresentação do documento de credenciamento impede o representante de se manifestar e responder pela proponente durante a etapa de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.5. Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada; os quais serão retidos pela equipe de apoio deste pregão para oportuna juntada aos autos do processo.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.7. O credenciamento e entrega dos envelopes poderão ser efetuados até início da abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste objeto serão atendidas com recursos provenientes da verba constante da dotação orçamentária sob nº. 02.00.00.01.031.0022.2039-4.4.90.52.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A proposta de preços e documentação deverão ser apresentadas em dois envelopes distintos e separados, devidamente lacrados e endereçados à **Câmara Municipal de Paulínia**, em data e horário indicados no preâmbulo deste EDITAL, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, número do envelope, a titulação de seu conteúdo, a modalidade e o número da licitação.

EX.: À CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016
ENVELOPE 1 – PROPOSTA
EMPRESA PROPONENTE: (indicar a razão social da licitante)

À CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA PROPONENTE: (indicar a razão social da licitante)

7. PROPOSTA (envelope n. 01)

7.1. A Proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Ser apresentada em papel timbrado ou identificado com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

7.1.2. Conter a razão social/denominação, endereço e dados de contato da licitante (conforme menciona o Anexo V – Dados Referenciais - do presente edital).

7.1.3. Redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo todas as folhas rubricadas e a última assinada pela licitante ou seu representante legal.

7.1.4. Preferencialmente, ter as folhas numeradas em sequência (manual ou mecanicamente) e grampeadas ou de alguma forma encadernadas.

7.1.5. Indicar que o prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que, em caso de omissão, será considerado esse prazo.

7.1.6. Expressar o Preço em reais (R\$), em algarismos, com até duas casas decimais, e por extenso. Em caso de divergência entre os dois valores, prevalecerá sempre o valor por extenso, sem possibilidade de qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.7. Descrição do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes no Anexo I do presente;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.8. Valor unitário de cada equipamento, o valor total de cada item e valor total da proposta, na forma deste edital, sob pena de desclassificação;

7.1.9. Declarar que preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a contratação do objeto da presente licitação.

7.1.10. Os preços cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado.

7.2. Serão desclassificadas as Propostas:

7.2.1. Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;

7.2.2. Que apresentem preços simbólicos, inexequíveis ou irrisórios;

7.2.3. Que sejam omissas ou contenham irregularidades insanáveis;

7.2.4. Que apresente vantagem não prevista neste edital ou oferta com preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes;

7.2.5. Havendo propostas contendo no preço mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas primeiras, desconsiderando-se as demais.

7.2.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8. HABILITAÇÃO (envelope n. 02)

8.1 A documentação para a habilitação deverá ser apresentada em uma única via, preferencialmente com as folhas numeradas em sequência a partir do número 01 (um), sem folhas soltas, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2 Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar todos os documentos, certidões, declarações e atestados abaixo designados:

a) **Habilitação jurídica:** - registro comercial, quando tratar-se de empresa individual; estatuto ou contrato social em vigor para as sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, deve também constar o documento de eleição de seus administradores; decreto de autorização, se sociedade estrangeira; e, ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pela autoridade competente quando a atividade assim o exigir, em que seu objeto social (atividade) deverá contemplar plenamente o objeto desta licitação.

b) **Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

b.1 . Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

b.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto à certidão de Dívida Ativa da União e certidão de regularidade com os tributos e contribuições federais;

b.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

b.5. Prova de regularidade de situação para com a Fazenda Municipal relativa a sede da licitante (mobiliária), com prazo de validade em vigor, na forma da lei, incluindo-se prova de situação regular com o ISS;

b.6. Prova de situação regular com o Instituto Nacional de Seguridade social (INSS),

b.7. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

b.8. Prova de situação regular da empresa licitante, perante a Justiça do Trabalho (CNDT), que trata a Lei nº 12.440;

c) Documentos relativos à Qualificação Técnica:

c.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

c.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, cargo do signatário e seu endereço completo.

c.3. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

d) Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

d.1 Comprovação de patrimônio líquido ou de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei, SUPERIOR a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais), admitida a atualização do capital da licitante para essa data através de índices oficiais (INPC/IBGE, IPC/FIPE e/ou IGP-DII FGV).

d.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

e) Das Outras Comprovações:

A empresa participante deverá apresentar:

e.1. Declaração subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (modelo anexo VII);



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

e.2. Declaração subscrita por seu representante legal, constando que responde pela veracidade e autenticidade de todas as informações de sua documentação e de sua proposta, que se comprovadas acarretarão sua inabilitação /desclassificação, sem prejuízo das cominações cíveis, criminais e administrativas para o emissor da licitante (modelo anexo VIII deste Edital);

e.3. Declaração subscrita por seu representante legal, assegurando que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (modelo anexo IX deste Edital);

e.4. Declaração subscrita por seu representante legal, que se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (modelo anexo X deste Edital);

e.5. Para microempresa ou empresa de pequeno porte, caso queiram utilizar a faculdade prevista na Lei Complementar n°. 123/06, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n°. 123/06. (modelo anexo VI deste Edital)

e.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

- a) Os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio confirmarão a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;
- b) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio.
- c) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não seja participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.
- e) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a INABILITAÇÃO da licitante.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Os trabalhos serão iniciados em sessão pública, no local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, com o credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta e Habilitação pelo pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2. Após a fase credenciamento e abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão permitidos anexações, adendos, acréscimos, esclarecimentos à documentação nem o recebimento de nenhum outro documento que deveria constar originalmente nos documentos apresentados pela licitante.

9.3. Abertos os envelopes contendo as propostas, proceder-se-á à análise para verificação de conformidade com a especificação exigida no Edital, sendo que neste momento serão rubricados os respectivos documentos, bem como, serão registradas em ata as anotações solicitadas.

9.4. Ato contínuo, o Pregoeiro suspenderá a sessão para inclusão dos dados e informações das propostas no sistema de Pregão.

9.5. Uma vez realizada a classificação, serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço por item e aquelas que não excedam a 10% (dez por cento) de seu valor.

9.6. Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

9.7. Em seguida, o Pregoeiro fará uma rodada de lances verbais, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço a fazer o seu lance, e assim sucessivamente até que se obtenha o menor preço. O tempo máximo para cada lance é de 10 (dez) minutos.

9.8. Só serão aceitos lances verbais se inferiores ao último menor preço obtido e o Pregoeiro, objetivando a celeridade da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocada, implicará na declinação do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se o último preço por ele apresentado para efeito de classificação final das propostas.

9.10. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço/lance apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, sem prejuízo da aplicação do instituto da preferência da ME ou EPP, que trata a Lei 123/06, consoante estabelecido neste edital.

9.11. O pregoeiro decidirá motivadamente pela NEGOCIAÇÃO com a proponente de menor preço, para que seja obtido melhor preço.

9.12. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO, verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.13. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de melhor preço, para que seja obtido menor preço.

9.14. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de ME ou EPP, com intervalo de até 5% superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

9.15. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances, não tiver sido apresentada pela própria ME ou EPP.

9.16. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela ME/EPP, em tempo hábil, após o encerramento de lances, a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

9.17. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por ME/EPP. Havendo equivalência de valores na fase que trata o subitem 8.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

9.18. Entenda-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.19. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com os de mercado, ou de licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

9.20. O pregoeiro pode utilizar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

9.21. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

9.22. Encerrada a etapa de lances e negociação será efetuada a abertura e conferência do envelope de nº 2 – documentos de habilitação da melhor proposta - facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão ou mediante consulta em sites oficiais da Internet.

9.23. Para efeito do saneamento, as correções das eventuais falhas formais poderão ser desencadeadas durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou,



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis que corroborem no pleno êxito do Pregão, visando a melhor contratação. Para isso, o pregoeiro poderá promover diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pelo pregoeiro.

9.24 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.25. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.26. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

9.27. Ocorrendo a inabilitação do autor da proposta de menor preço, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do licitante que, na ordem crescente de preço, lhe seguir, até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas.

9.28. Após a celebração do contrato os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão a disposição para retirada por 15 (quinze) dias, mediante recibo assinado pelo respectivo proponente.

9.29. Da Sessão Pública será lavrada ata, que mencionará todas licitantes presentes, lances oferecidos e demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata, devendo a mesma ser assinada pelo pregoeiro e por todas licitantes presentes.

9.30. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro.

9.31. A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar por escrito no setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após efetuada a classificação, a proposta com os respectivos valores readequados aos valores representados pelos lances vencedores.

10.IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1. Qualquer impugnação a este edital, só poderá ser feita até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento e a abertura dos envelopes. Não impugnado o instrumento convocatório, preclui toda a matéria nele constante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2. As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por petição fundamentada, dirigida à autoridade subscrito do edital, e protocolados no protocolo geral da Câmara Municipal de Paulínia, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

10.3. A impugnação deverá ser decidida antes da abertura do certame, respeitado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do seu recebimento.

10.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.5. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

10.6. Manifestada a intenção de interpor recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.7. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.8. Se declarada a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata da sessão, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo após o término do prazo da (s) recorrente (s), sendo-lhes asseguradas vista dos autos do processo administrativo.

10.9. As razões de eventual recurso, bem como suas contrarrazões, deverão ser protocoladas no protocolo geral da Câmara Municipal de Paulínia, no prazo, das 08h00min às 17h00min, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.10. A falta de manifestação motivada da proponente na sessão importará a decadência ao direito de recurso.

10.11. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, sendo o processo encaminhado à autoridade competente para homologação a seu critério.

10.12. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

10.13. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, e as alterações publicadas até a abertura.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2. Serão desconsideradas, para fins de julgamento, vantagens contidas na proposta, não previstas neste Edital.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A licitante, após a homologação, será convocada (o) para assinar o respectivo contrato com a Câmara Municipal de Paulínia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação. A Administração poderá prorrogar o prazo de convocação por uma vez e por igual período.

12.2. O não atendimento à convocação dentro do prazo estabelecido sujeitará a mesma às sanções previstas em Lei.

13. CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. A Câmara Municipal de Paulínia se reserva o direito de cancelar a presente licitação, antes de assinado o contrato, a seu critério, sem que caiba às licitantes qualquer indenização ou reclamação em juízo.

14. PENALIDADES

14.1. O adjudicatário que se recusar, sem motivo justificado, a assinar o CONTRATO decorrente da sua proposta, dentro do prazo estabelecido neste edital, fica sujeito a pena de multa, desde logo estimados em 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável por quaisquer créditos porventura existentes, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cincos) anos.

14.2. Na hipótese do subitem anterior, ainda, a Câmara Municipal de Paulínia poderá cancelar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o CONTRATO nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado.

14.3. As licitantes remanescentes convocadas que se recusarem a assinar o contrato não incorrerão na multa prevista no subitem 14.1 deste edital.

14.4. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a sua proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração que aplicou a penalidade.

14.5. Sem prejuízo das sanções acima mencionadas, ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6. No caso de aplicação de penalidades, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sendo abertas vistas do processo tanto para o prazo de recurso como para o de defesa prévia.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A apresentação de Proposta no presente Pregão implica na aceitação total das condições do edital e conhecimento pela PROPONENTE de todas as normas a ele e ao processo pertinentes, bem como da Minuta de Contrato e seus respectivos Anexos.

15.2. A qualquer tempo, antes da comunicação do resultado final, a Câmara Municipal de Paulínia poderá inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta, sem que caiba a esta o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa.

15.3. Fica assegurado a Câmara Municipal de Paulínia o direito de, no interesse da administração, tomar qualquer das providências a seguir:

a) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas;

b) Adiar a data de abertura dos envelopes, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

15.4. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o proponente perante a Câmara Municipal de Paulínia;

15.5. A assinatura do contrato, objeto do presente certame, não concederá ao CONTRATADO qualquer privilégio de exclusividade na realização de futuros serviços similares aos do presente instrumento, podendo a Câmara Municipal de Paulínia contratar com terceiros a sua execução ou



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

continuidade;

15.6. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à Administração e aos licitantes, a exclusivo critério do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio;

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que não haja comunicação formal pela autoridade competente em contrário;

15.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.9. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação a as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidos junto à CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, devendo ser solicitado por escrito, protocolado no protocolo geral da Câmara Municipal de Paulínia.

15.10. Fica eleito o foro da comarca de Paulínia, com a exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação decorrente deste certame e/ou do respectivo instrumento contratual;

15.11. A cópia deste Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia à Rua Carlos Pazetti, nº290, Vista Alegre.

Deverão os interessados comparecer pessoalmente, munidos de mídia para gravação e obtenção do mesmo, ou ainda solicitar pelo e-mail licitação@camarapaulinia.sp.gov.br, informando a razão social da empresa, CNPJ, telefone e nome do responsável para contato.

Paulínia, 06 de maio de 2016.

SANDRO CESAR CAPRINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I- MEMORIAL DESCRITIVO (PROJETO BÁSICO)

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

ITEM 1	NOTEBOOK
QUANTIDADE	20 UNIDADES
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
	<p>Microcomputador portátil com monitor LCD/LED integrado ao gabinete, com proteção do teclado e do monitor através de seu fechamento adequado, com ventilação própria e sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador operando em sua capacidade máxima;</p> <p>Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 8.1 Pro e Windows 10 Pro (arquitetura x86, 64 bits), mediante presença na lista <i>Windows Catalog</i>, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada;</p> <p>O gabinete deverá possuir entrada específica para fixação de trava de segurança antifurto;</p> <p>Possuir certificação ou atestado de avaliação e conformidade com a norma NBR 10.842, suas equivalentes IEC 60.950 (<i>Safety of Information Technology Equipment including Electrical Business Equipment</i>), IEC 61.000 e CISPR22/24 ou sua atualização, emitido por órgão competente acreditado pelo INMETRO ou por órgãos estrangeiros equivalentes;</p> <p>Possuir certificação ou atestado de avaliação e conformidade com a diretiva RoHS (<i>Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances</i>), emitido por órgão competente acreditado pelo INMETRO ou por órgãos estrangeiros equivalentes, demonstrando que este não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente acima das quantidades permitidas: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).</p>
Modelo e Certificações	
Processador	<p>Arquitetura x86, com suporte à conjunto de instruções 32 e 64 bits; Mínimo de 02 (dois) núcleos; Nº de threads: 04 (quatro); Clock nominal mínimo de 2,0 GHz (sem uso de overclock ou modo turbo); Cache mínimo de 3 MB; Deverá suportar extensões de virtualização.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Memória Principal	08 (oito) GB DDR3 1600 MHz; suporte até 16 (dezesesseis) GB opcional.
Placa-mãe e Dispositivos Integrados	<p>Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);</p> <p>Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 integrado à placa-mãe e acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento;</p> <p>Controladora de vídeo SVGA como mínimo de 1024 MB;</p> <p>Controladora de discos SATA II;</p> <p>Interface de rede sem fio (wireless) em conformidade com o padrão IEEE 802.11b/g/n, interna e integrada ao hardware;</p> <p>Interface de rede gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) integrada com conector RJ45 fêmea;</p> <p>Bluetooth;</p> <p>03 (três) portas USB no mínimo; Sendo 02 (duas) portas USB 2.0 e 01 USB 3.0;</p> <p>Controladora de som integrada; com alto-falantes e microfone integrados ao equipamento;</p> <p>Câmera integrada com resolução mínima de 720p HD;</p> <p>Leitor de cartões de memória SD;</p> <p>A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do microcomputador.</p>
Dispositivo de Armazenamento	Unidade de disco rígido (HDD) ou SSD, interna, com capacidade mínima de 1 TB 5400 RPM, padrão SATA II.
Unidade Óptica	Unidade de mídia óptica interna do tipo DVD ± RW, padrão SATA, com capacidade de gravação em duas camadas (dual layer), indicador luminoso de atividade e mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal;
Tela	<p>Tela de matriz ativa TFT ou com tecnologia de iluminação por LED, com área útil diagonal mínima de 15 polegadas;</p> <p>Resolução nativa de 1366 x 768 pixels;</p> <p>Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Teclado e Mouse	<p>Teclado com aderência mínima de 95% ao padrão ABNT-2, com teclado numérico integrado;</p> <p>Dispositivo apontador do tipo touchpad com emulação de mouse;</p> <p>Mouse ambidestro (simétrico) de tecnologia óptica com dois botões, botão de rolagem (scroll wheel) e conexão USB sem o uso de adaptadores.</p>
Sistema Operacional e Softwares	<p>Sistema operacional Microsoft Windows 8.1 Pro ou Windows 10 Pro (64 bits), com possibilidade de downgrade para Windows 7 Professional conforme previsto pela Microsoft (https://www.microsoft.com/oem/pt-br/pages/index.aspx#fbid=2Z7aokY_Gxl).</p> <p>Aplicativo Microsoft Office para ambiente corporativo, com: Word, Excel, PowerPoint, OneNote e Outlook; Todos em Português BR.</p> <p>Fornecer drivers do equipamento e licenças de software e manuais de uso;</p>
Alimentação Elétrica e Bateria	<p>Adaptador de corrente/tensão com entrada 110/220 VAC com seleção automática e saída compatível com o equipamento ofertado;</p> <p>Possuir bateria recarregável do tipo íon de lítio com mínimo de 3 células e autonomia mínima de 100 minutos.</p>
Garantia Mínima	Garantia total 12 (doze) meses.

ITEM 2	DESKTOP
QUANTIDADE	15 UNIDADES
Modelo e Certificações	<p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS</p> <p>Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 8.1 Pro e Windows 10 Pro (arquitetura x86, 64 bits), mediante presença na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada;</p> <p>Totalmente aderente às especificações do DASH 1.1 e WS-MAN ou implementação Intel AMT (tecnologia vPro);</p> <p>Possuir certificação ou atestado de avaliação e conformidade com a norma NBR 10.842, suas equivalentes IEC 60.950 (Safety of Information Technology Equipment including Electrical Business Equipment), IEC 61.000 e CISPR22/24 ou sua atualização, emitido por órgão competente acreditado pelo INMETRO ou por órgãos estrangeiros equivalentes;</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Modelo e Certificações	Possuir certificação ou atestado de avaliação e conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances), emitido por órgão competente acreditado pelo INMETRO ou por órgãos estrangeiros equivalentes, demonstrando que este não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente acima das quantidades permitidas: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).
Processador	Arquitetura x86, com suporte a conjunto de instruções 32 e 64 bits; Mínimo de 02 (dois) núcleos e 4 (quatro) Threads; Litografia de 32 nm ou menor; TDP máximo de 84 W; Clock nominal mínimo de 2,9 GHz (sem uso de overclock ou modo turbo); 6 MB de cache; Deverá suportar extensões de virtualização.
Memória Principal	08 (oito) GB DDR3 1600 MHz; suporte até 16 GB opcional.
Placa-mãe e Dispositivos Integrados	Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricada sob sua especificação. Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface); Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 integrado à placa-mãe e acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento; Controladora de vídeo com mínimo de 384 MB de memória compartilhada, com saídas VGA e DVI (saídas superiores serão aceitas com o fornecimento dos respectivos adaptadores) e capacidade de controlar até 02 (dois) monitores simultaneamente a uma resolução de 1600 x 1200 pixels e profundidade de cores de 32 bits; Controladora de discos SATA III; Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) auto-sense, full duplex, com conector RJ45 fêmea, LEDs indicadores de conexão/atividade, função wake-on-LAN e suporte ao padrão PXE 2.0; 02 (dois) slots de memória; 01 (um) slot livre do tipo PCIe x1 ou x16; 06 (seis) portas USB com conectores externos na parte posterior do gabinete, sendo um mínimo de 02 (duas) em versão 3.0;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>Controladora de som integrada com entrada de microfone e saída para caixas de som/fones de ouvidos na parte posterior do gabinete;</p> <p>A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do microcomputador.</p>
Armazenamento	<p>Unidade de disco rígido interna, com capacidade de 01 (um) TB, padrão SATA III, buffer de 16 MB e velocidade de rotação 7.200 rpm;</p>
Unidade Óptica	<p>Unidade de mídia óptica interna do tipo DVD ± RW, padrão SATA, com capacidade de gravação em duas camadas (dual layer), indicador luminoso de atividade e mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal;</p> <p>Velocidade de leitura: 16x/48x (CD/DVD);</p> <p>Velocidades de gravação: 16x (DVD±R) e 6x (DVD±RW).</p>
Teclado e Mouse	<p>Teclado do tipo estendido compatível com o padrão ABNT-2, com teclas Windows Logo, regulagem de altura/inclinação e bloco numérico separado das demais teclas;</p> <p>Não deverá possuir teclas ou botões de atalho para controles de energia tais como desligamento, hibernação e espera;</p> <p>A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prologando;</p> <p>Mouse ambidestro (simétrico) de tecnologia óptica com dois botões e botão de rolagem (scroll wheel);</p> <p>Acompanha mousepad com superfície adequada para utilização deste mouse;</p> <p>Com fio e conexão PS/2 ou USB, sem uso de adaptadores;</p> <p>Da mesma cor predominante do gabinete do microcomputador.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete	<p>Reversível para as posições horizontal e vertical;</p> <p>Gabinete compatível com padrão BTX;</p> <p>Cabos, conectores e componentes adequadamente fixados de forma a garantir o pleno funcionamento e estabilidade do equipamento, segurança e facilidade de manutenção;</p> <p>Sistema de ventilação dimensionado para o pleno funcionamento e estabilidade do equipamento;</p> <p>Cor predominante: preta;</p> <p>Não deverão ser necessárias ferramentas para sua abertura (toolless);</p> <p>Em sua posição horizontal deverá suportar o peso de monitor LCD sem comprometimento ao pleno funcionamento do microcomputador;</p> <p>02 (portas) USB 3.0 na parte frontal do gabinete;</p> <p>Entrada para microfone e saída para fone de ouvido na parte frontal do gabinete;</p> <p>Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido de equipamento ligado (power on) na parte frontal do gabinete.</p>
Acessórios	<p>Todos os cabos para o pleno funcionamento do microcomputador.</p> <p>Caixas de Som Estéreo</p>
Software	<p>Sistema operacional Microsoft Windows 8.1 Pro ou Windows 10 Pro (64 bits), com possibilidade de downgrade para Windows 7 Professional conforme previsto pela Microsoft (https://www.microsoft.com/oem/pt-br/pages/index.aspx#fbid=2Z7aokY_Gxl).</p> <p>Aplicativo Microsoft Office para ambiente corporativo, com: Word, Excel, PowerPoint, OneNote e Outlook;</p> <p>Todos em Português BR.</p> <p>Fornecer drivers do equipamento e licenças de software e manuais de uso;</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Monitor	<p>Tela de LED, com área visível de, no mínimo, 21" (vinte e uma polegadas) na diagonal e formato de tela Widescreen, com tratamento anti-reflexivo e anti-estático, com as seguintes características mínimas:</p> <p>Suporte a 16 milhões de cores e resolução de, no mínimo 1600x900 (um mil e seiscentos por novecentos) pixels na frequência de atualização de, no mínimo, 60 Hz (sessenta hertz).</p> <p>Relação de contraste mínimo de 700:1 ou superior, capacidade de brilho de, no mínimo, 200cd/m² (duzentas candelas por metro quadrado).</p> <p>Tempo de resposta de, no máximo, 5ms (cinco milissegundos).</p> <p>Fonte de alimentação interna comutável automaticamente de 110 V (cento e dez volts) a 240 V (duzentos e quarenta volts).</p> <p>Ajuste de inclinação da tela na base.</p> <p>Deverão ser fornecidos todos os cabos e acessórios necessários para ligar o monitor, utilizando qualquer uma das interfaces (VGA, DVI ou superior) disponíveis.</p>
Garantia Mínima	Garantia 12 (doze) meses.

Paulínia, 06 de maio de 2016.

SANDRO CESAR CAPRINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Por este instrumento particular, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por seu representante legal (doc. anexo), credencia como seu representante legal o Sr. (Sra.) _____ portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, para em seu nome tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão Presencial nº 002/2016 da Câmara Municipal de Paulínia.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Sr. Pregoeiro,

Eu, _____ pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº 002/2016, cujo objeto é conforme descrito no Anexo I do respectivo Edital de abertura do certame.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: R\$ _____ (_____)

Pelo presente Termo de Contrato, e na melhor forma de direito, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 45.751.427/0001-60, estabelecida à Rua Carlos Pazetti, 290 - Paulínia-SP, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Sandro Cesar Caprino, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o n° 154.629.528-30 e R.G. n° 17.085.243-X, doravante denominada simplesmente **contratante**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n° _____.____/____-__, com sede na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal senhor(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão/ocupação), C.P.F. n° _____ e R.G. n° _____, doravante denominada simplesmente **contratada**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo Processo de Compra n° 084/2016 de 02/05/2016, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de informática, de acordo com as especificações do Anexo I - Memorial Descritivo do Pregão Presencial n. 002/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO SUPORTE LEGAL**

O presente contrato tem como suporte legal a Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzi das pelas Leis n° 8.883/94; 8.648/98 e 8.854/99 e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão conta do seguinte recurso orçamentário:

02.00.00	- CÂMARA MUNICIPAL
02.00.00.01.031	- Ação Legislativa
02.00.00.01.031.0022	- Processo Legislativo
02.00.00.01.031.0022.2039	- Manutenção da Câmara Municipal
02.00.00.01.031.0022.2039-4.4.90.52	- Equipamento Permanente

CLÁUSULA QUARTA **DA EXECUÇÃO**

A execução do presente termo de contrato se dará na forma especificada no Anexo I - Memorial Descritivo (Projeto Básico) do Pregão Presencial n° 002/2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por iguais períodos até o limite legal, conforme disciplina o art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

-A execução do presente Termo de Contrato será fiscalizada pela Diretoria Geral da **contratante**;
-Caberá á fiscalização receber os veículos e a fatura da **contratada**, atestando a sua exatidão, qualidade adequação.

CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor total de R\$ _____ (_____).

O pagamento será realizado em 01 (uma) única parcela em de até 05 (cinco) dias, contados da data de entrega/recebimento dos veículos, mediante Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE

De acordo com as Leis Federais n" 9.069/95 e 10.192/01, não haverá reajuste de preços, salvo novo regramento legal.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

A contratante poderá aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93, com as multas dimensionadas nos termos dos itens seguintes:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V) No caso de aplicação de penalidades, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sendo abertas vistas do processo tanto para o prazo de recurso como para o de defesa prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido na forma prevista no art. 109, inc. I, letra e, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes elegem o Foro da Vara Distrital de Paulínia - Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dívidas relativas ao presente contrato.

E, por estarem assim justas e aventadas, as partes assinam na presença de duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e formas, permanecendo a primeira e a segunda com a **contratante** e a terceira com a **contratada**.

Paulínia, 06 de maio de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Sandro Cesar Caprino

Presidente

TESTEMUNHAS

1 - _____
David Rodrigues de Lima

2 - _____
Fábio Cecconelo



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DADOS REFERENCIAIS (PARA FINS SE ASSINATURA DE CONTRATO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

EMPRESA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J.:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO

NOME:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
R.G.:
C.P.F.:
PROFISSÃO:
CARGO NA EMPRESA:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
CIDADE:
CEP:
TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE PARA PAGAMENTO (CASO SEJA CONTRATADA)

NOME DO BANCO:
Nº DO BANCO:
Nº DA AGÊNCIA COM DIGITO (SE HOUVER):
Nº DA CONTA CORRENTE COM DIGITO (SE HOUVER):



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - MODELO PARA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial n° 002/2016, realizada pela Câmara Municipal, Estado de São Paulo.

_____, ____ de _____ de 2016

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Eu _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, interessada em participar do Pregão Presencial n° 002/2016, da Câmara Municipal de Paulínia, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa acima mencionada não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, __ de _____ de 2016

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE E AUTENTICIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Eu _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, interessada em participar do Pregão Presencial n° 002/2016, da Câmara Municipal de Paulínia, declaro que são verdadeiras e autênticas todas as informações e documentos apresentados por tal empresa nestes autos, sob pena de acarretar a sua inabilitação/desclassificação de referido processo licitatório, sem prejuízo das cominações cíveis, criminais e administrativas para o emissor do presente instrumento.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX - MODELO PARA DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Sr. Pregoeiro,

Eu, _____, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X - MODELO PARA DECLARAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE INFORMAR A EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Sr. Pregoeiro,

Eu, _____, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação nos autos do mencionado certame.

_____, __ de _____ de 2016.

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante